



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.435/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.435/2018 que "**Declara o tombamento definitivo do Casarão Municipal de Nova Roma do Sul e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei vem em observância ao que determina o art. 3° c/c art. 13, da Lei Municipal n° 1.295/2015, a qual instituiu a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

Ainda, ressalta-se que o Casarão, conforme cópia do processo anexada, por comissão competente, já está tombado provisoriamente desde julho de 2016.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.435/2018

"Declara o tombamento definitivo do Casarão Municipal de Nova Roma do Sul e dá outras providências"

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica declarado o tombamento definitivo do **CASARÃO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, 915, nos termos do que determina a Lei Municipal n° 1.295/2015.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 10 de agosto de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL